



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 542/87.PMP.

De 23 de setembro de 1987.

Transfere Feira Livre Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Feira Livre do Município de Parnamirim passa a se realizar aos sábados, a partir do dia 26.09.87, das 05:00 horas as 16:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Parnamirim, 23 de setembro ' de 1987.


Cesar Andrade Neves de Oliveira
Secretário de Administração


Fernando Bandeira de Melo
PREFEITO MUNICIPAL